



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

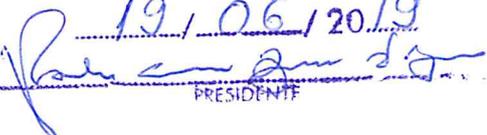


PROJETO DE LEI Nº 065 /19
PROCESSO Nº 270 /19

(S) COMISSÃO(OES) DE:

Dispõe sobre o uso de aparelhos sonoros no interior dos ônibus do sistema de transporte coletivo municipal.

O Vereador DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

19/06/2019

PRESIDENTE

ARTIGO 1º - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, no modo “alto-falante”, no interior dos ônibus do sistema de transporte coletivo municipal, exceto com a utilização de fones de ouvido.

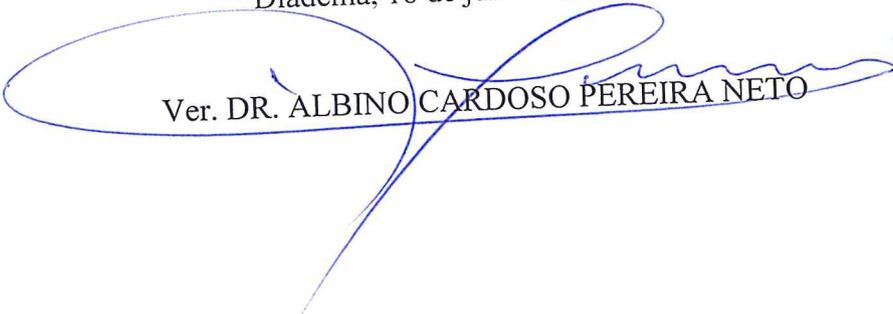
ARTIGO 2º - Quando constatada a inobservância do disposto no artigo 1º, serão adotadas, em sequência, as seguintes providências:

- I – o infrator será convidado a desligar o aparelho;
- II – caso se recuse a desligar o aparelho, o infrator será convidado a se retirar do veículo;
- III – em caso de recusa por parte do infrator, será solicitada a intervenção policial.

ARTIGO 3º - Deverão ser afixados avisos no interior dos ônibus do sistema de transporte coletivo municipal, informando o número da presente Lei e a proibição nela contida.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de junho de 2019.


Ver. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	-03-
	270/2019
	Protocolo

JUSTIFICATIVA

Passageiros dos ônibus do sistema de transporte coletivo municipal estão incomodados com a atitude de alguns usuários que, durante o trajeto, ouvem música em alto volume.

Não raro, situações como estas terminam em conflitos e discussões.

Sabemos que não ouvir música em alto volume, em ambientes públicos, é, antes de tudo, uma regra de boa educação.

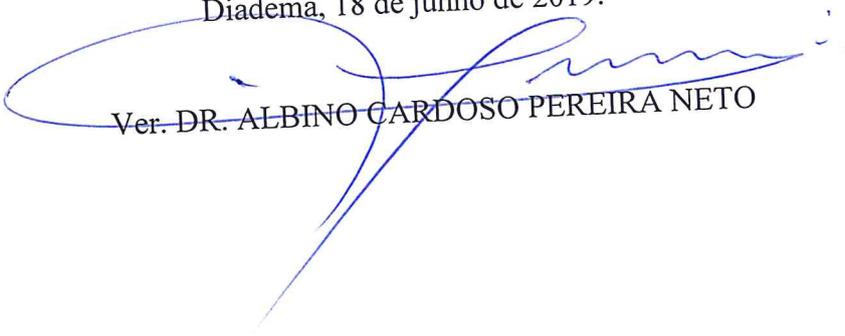
Por outro lado, entendemos que a proibição de que trata o presente Projeto de Lei encontra respaldo no Poder de Polícia concernente aos costumes e à conduta pública.

A presente proposta tem como objetivo fazer com que as pessoas se conscientizem da necessidade de respeitar o outro, bem como evitar conflitos no interior dos ônibus.

Destacamos que a presente propositura não se aplica às pessoas que falam ao celular, tampouco aos aparelhos utilizados por policiais ou, ainda, aos aparelhos dotados de fones de ouvido, nos quais não há difusão externa do som.

Ante o exposto, certos de que os Nobres Pares reconhecerão a importância da presente propositura, esperamos poder contar com seu apoio, para que a mesma venha a ser aprovada.

Diadema, 18 de junho de 2019.


Ver. DR. ALBINO CARDOSO PEREIRA NETO